



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 648/2003

Concede reajuste sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2003, reajuste de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2003.


Jackson José Alves da Silva
Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Vice-Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário